



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITARANA-ES

Publicado sob o nº 927/2015

Em: 22, 11, 2015

Protocolista

C.M.I. - ES

Nº 013/15

↓

LEI N.º 1170/2015

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITARANA - ES.**

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Município de Itarana, para o exercício de 2015, no valor de R\$ 502.076,24 (quinhentos e dois mil, setenta e seis reais e vinte e quatro centavos), através da seguinte dotação:

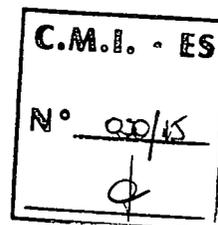
090	Secretaria Municipal de Educação	
090001	Secretaria Municipal Educação	
090001.12	Educação	
090001.12.365	Educação Infantil	
090001.12.365.0007	Programa de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino	
090001.12.365.0007.2.071	Manutenção e Regência das Atividades das Creches	
090001.12.365.0007.2.071 4490510000	Obras e Instalações	R\$ 502.076,24

**Art. 2º.** Serão utilizados como fonte de recursos para fazer face a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, o superávit financeiro dos royalties estadual, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no Inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Suplementar de que trata esta Lei será aberto por Decreto Municipal, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17 da Lei Complementar nº. 101/2000, por se tratar de despesas custeadas com o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.



Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, 12 de novembro de 2015.

**ADEMAR SCHNEIDER**

Prefeito Municipal de Itarana

**ROSELENE MONTEIRO ZANETTI**

Secretária Municipal de Administração e Finanças